SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º, inciso XXIII, c/c artigo 72, inciso "I", ambos da Lei Federal nº 14.133/2021)

ÓRGÃO REQUISITANTE
(Art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Orgão Gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES

Orgãos Participantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CIDADE E DATA

BREJINHO DE NAZARE - TO, Sexta, 10 de julho de 2026

OBJETO
(Arts. 6º, incisos XXIII, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO RECREATIVO, BRINQUEDOS INFLÁVEIS E FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTIMADAS E ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ELENCADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO RECREATIVO, BRINQUEDOS INFLÁVEIS E FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTIMADAS E ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ELENCADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	JUVENTUDE	ASSI	SAÚDE	ADM	TOTAL
1	SV	BRINQUEDO TIPO FUTEBOL DE SABÃO - 10X5 MTS - ADEQUADO Á FAIXA ETÁRIA DE 7 A 10 ANOS; COM HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTRUÇÕES CLARA SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. MONITOR RESPONSÁVEL DISPONIVEL DURANTE O EVENTO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS.	8	3	3	5	19
2	SV	BRINQUEDO TIPO MULT PARK INFLÁVEL - 3X1MTS. ADEQUADO Á FAIXA ETÁRIA DE 2 A 5 ANOS; COM HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTRUÇÕES CLARA SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. MONITOR RESPONSÁVEL DISPONIVEL DURANTE O EVENTO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS.	6	3	3	5	17
3	SV	BRINQUEDO TIPO TOBOGA PREMIUM COM PISCINA. ADEQUADO Á FAIXA ETÁRIA DE 2 A 7 ANOS; COM HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTRUÇÕES CLARA SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. MONITOR RESPONSÁVEL DISPONIVEL DURANTE O EVENTO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS.	6	3	3	5	17
4	SV	BRINQUENDO TIPO: TOBOGAN INFLAVEL – ADEQUADO Á FAIXA ETÁRIA DE 6 A 14 ANOS; COM HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTRUÇÕES CLARA SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS	6	3	3	5	17

		ATRAVES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. MONITOR RESPONSÁVEL DISPONIVEL DURANTE O EVENTO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS.					
5	SV	BRINQUENDO TIPO CAMA ELASTICA (PULA – PULA) MEDIDAS: 3,66 M, SUPORTE ATE 130 KG – ADEQUADO Á FAIXA ETÁRIA DE 6 A 14 ANOS; COM HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTRUÇÕES CLARA SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. MONITOR RESPONSÁVEL DISPONIVEL DURANTE O EVENTO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS.	6	5	3	5	19
6	SV	LOCAÇÃO DE VEICULO RECREATIVO, TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA/CARRETA FURAÇÃO, COM ILUMINAÇÃO E SOM, DOTADO DE ITENS DE SEGURANÇA, APROVADO PELO INMETRO, COM NO MINIMO 03 PERSONAGENS INFANTIS, UM MONITOR E UM MOTORISTA, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 120 PASSAGEIROS (EVENTO COM DURAÇÃO DE 5 HORAS)	2			1	3
7	SV	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE (INCLUSO MATERIAL, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL, suficientes para 1.500 unidades 4 HORAS DE EVENTO	4	5	3	4	16

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme normativo interno, devidamente regulamentado.

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado da(s) respectiva(s) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, cuja prorrogação ficará condicionada a conveniência e oportunidade da administração.

1.4.1. A eficácia do contrato ficará condicionada a publicação no PNCP, e o início da sua execução a partir do cumprimento do prazo previsto no art. 94 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem como objetivo viabilizar a contratação de empresa(s) especializada(s) na **locação de brinquedos infláveis** (como pula-pula, tobogãs e similares) e demais estruturas recreativas, bem como na **locação de veículo recreativo**, a exemplo de carreta furacão ou trenzinho da alegria, além do **fornecimento de algodão doce**. Tais serviços e produtos destinam-se à

realização de atividades comemorativas, como o **Dia das Crianças**, e outros eventos promovidos pelo Município de Brejinho de Nazaré – TO, garantindo lazer, integração comunitária e fortalecimento das ações socioculturais.

2.2 proporcionando um momento de lazer, integração social e bem-estar para as crianças da comunidade, promovendo um evento lúdico, seguro e inclusivo, alinhado às políticas públicas de valorização da infância e juventude no município.

2.3.Em conclusão, a necessidade da presente contratação se fundamenta no objetivo de elevar o padrão dos serviços prestados aos cidadãos, atendendo de forma eficaz às demandas locais e promovendo o uso racional dos recursos municipais. Ao investir em serviços que assegurem a continuidade e qualidade das atividades, esta municipalidade reforça seu compromisso com a transparência e eficiência na gestão pública. Assim, torna-se possível oferecer à população um atendimento de qualidade, alinhado aos princípios de economicidade, eficiência e responsabilidade social.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração - inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

3.1. O Município de Brejinho de Nazaré ainda não construiu seu Plano de Contratação Anual. No entanto, a presente contratação tem compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Pretende-se contratar os itens descritos nesta licitação pelo menor preço por item, com qualidade que atenda às especificações técnicas, correspondendo às necessidades das
Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Brejinho de Nazaré – TO.

4.2. Com o presente processo licitatório, busca-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, considerando critérios de economicidade, eficiência e
adequação ao interesse público.

4.3. Almeja-se, igualmente, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, promovendo justa competição, e evitando contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou
superfaturamento na execução contratual.

4.4. Espera-se suprir as demandas das Secretarias e Fundos Municipais, possibilitando a continuidade das atividades administrativas e

operacionais, com o objetivo de que esta contratação seja eficaz.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. A execução do objeto deverá priorizar a utilização racional de recursos naturais, a redução do consumo de água, energia e insumos, bem como a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, desperdícios e emissões, sempre que técnica e economicamente viável.

5.1.2. Os bens, materiais, insumos e serviços empregados na execução contratual deverão observar, quando aplicável, critérios de durabilidade, eficiência, qualidade e segurança, priorizando soluções que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, desde a produção até o descarte final.

5.1.3. A contratada deverá adotar procedimentos adequados para o gerenciamento, a destinação ambientalmente adequada e, quando couber, a reutilização, reciclagem ou logística reversa de resíduos, embalagens, materiais ou rejeitos gerados em decorrência da execução do objeto, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Indicação de marcas ou modelos

5.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s).

Subcontratação

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A quantidade e os itens objeto desta demanda foram estimados considerando a real necessidade, podendo ser alteradas a depender de eventual e posterior deliberação superior.

6.2. A indicação do quantitativo é de estimativa, não constituindo em obrigação a contratação de todo o total.

6.3. Os produtos alocados para uso deverão cumprir as normas do IMETRO e da ABNT NBR 15859, ser de boa qualidade e resistentes, garantindo segurança e conforto aos usuários, bem como os produtos consumíveis deverão ser de boa qualidade, características, sabor e odor característicos, confeccionados no máximo 2(duas) horas antes do evento;

6.4. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no termo de referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

6.5. Só serão aceitos materiais e equipamentos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas, especificamente em consonância com as normas estabelecidas pelo IMETRO, ABNT, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, etc;

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

6.7. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão utilizados nos serviços propostos.

6.8. Será de inteira responsabilidade da contratada o transporte, a montagem e instalação e desmontagem dos bens/produtos licitados até o destino final, em local(is) estabelecido(s) pela contratante.

6.9. O veículo recreativo deverá estar licenciado para a atividade, provido de todos os itens de segurança, em perfeitas condições de uso, conduzido por profissional habilitado e capacitado para a função, além de um monitor maior de 18 anos, treinado como acompanhante.

6.10. A empresa deverá se responsabilizar pelo controle de fluxo de cada brinquedo através de ingressos individuais, garantindo que cada criança se divirta pelo menos uma vez em cada equipamento, assim como no passeio a bordo do veículo recreativo.

6.11. A oferta das guloseimas (algodão doce) será mensurada e paga de acordo com a quantidade de ingressos recolhidos pelos monitores de acordo com a distribuição, sendo que deverão ser disponibilizados, no mínimo, 1.500(mil e quinhentas) unidades por evento.

6.12. Todos os equipamentos deverão estar montados e testados, em pleno funcionamento no local, com 1(uma) hora de antecedência.

6.13 Os produtos consumíveis deverão ser confeccionados com antecedências máxima de 2(duas) horas.

6.14. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar uniformes ao(s) seu(s) colaborador(es) possibilitando a fácil e precisa identificação do(s) mesmo(s) durante o evento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas avençadas, às disposições deste Termo de Referência e às normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Na hipótese de impedimento, paralisação, suspensão ou interrupção da execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente ao da ocorrência, mediante registro formal nos autos, inclusive por meio de apostilamento, quando cabível.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos, inclusive mensagens eletrônicas institucionais, para fins de registro, controle e comprovação.

7.4. O órgão ou entidade contratante poderá, a qualquer tempo, convocar representante legal ou preposto da contratada para adoção de providências que demandem atuação imediata ou para esclarecimentos relacionados à execução do contrato.

7.5. Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada, com a finalidade de alinhar procedimentos, apresentar o plano de fiscalização e esclarecer aspectos relativos às obrigações contratuais, aos mecanismos de acompanhamento, às estratégias de execução do objeto, ao plano complementar de execução da contratada, quando houver, aos critérios de aferição de resultados e às sanções aplicáveis.

Da Fiscalização

7.6. A execução do objeto, seja por meio de contrato ou instrumento substitutivo, será acompanhada e fiscalizada por agente(s) público(s) formalmente designado(s), denominados fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, nos termos da legislação vigente.

Fiscalização Técnica

7.7. Compete ao fiscal técnico acompanhar e verificar a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos, operacionais e qualitativos, de modo a assegurar o cumprimento das condições pactuadas e a obtenção dos resultados esperados pela

Administração.

7.8. O fiscal técnico registrará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, indicando, quando necessário, as providências adotadas ou recomendadas para a regularização de falhas, inconformidades ou defeitos verificados.

7.9. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, fixando prazo razoável para correção, substituição, reexecução ou saneamento, conforme o caso.

7.10. Sempre que a situação demandar decisão, providência ou medida que extrapole sua competência, o fiscal técnico comunicará o fato ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.11. O fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de fatos que possam comprometer, retardar ou inviabilizar a execução do objeto nos prazos estabelecidos.

7.12. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, com antecedência razoável, acerca do término da vigência contratual, com vistas à adoção tempestiva das providências relativas à prorrogação, renovação ou encerramento do ajuste, conforme o caso.

Fiscalização Administrativa

7.13. Compete ao fiscal administrativo acompanhar e verificar os aspectos administrativos do contrato, incluindo a manutenção das condições de habilitação da contratada, a regularidade documental, o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando necessários.

7.14. Identificado descumprimento de obrigações contratuais de natureza administrativa, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva para solução da ocorrência, comunicando o fato ao gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua esfera de competência.

Da Designação dos Agentes

7.15. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, ou por quem as normas internas de organização administrativa indicarem, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo os autos do processo conter os respectivos atos formais de designação.

7.16. Em razão de limitações de pessoal técnico, devidamente justificadas, poderá ser admitida a designação unificada de gestor e fiscal do contrato em um único servidor, desde que não haja prejuízo ao acompanhamento, à fiscalização e à adequada execução do objeto contratado.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.18. Compete ao gestor do contrato exercer a coordenação geral da execução contratual, atuando de forma integrada com os fiscais designados, cabendo-lhe, especialmente:

7.18.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, assegurando que constem nos autos todos os registros formais da execução, tais como ordens de serviço, autorizações, registros de ocorrências, alterações, apostilamentos e prorrogações contratuais, bem como elaborar relatórios gerenciais destinados à avaliação da necessidade de adequações contratuais para o adequado atendimento do interesse público.

7.18.2. Acompanhar, analisar e consolidar os registros realizados pelos fiscais do contrato, relativos às ocorrências verificadas durante a execução e às medidas adotadas, comunicando à autoridade competente aquelas situações que ultrapassem sua esfera de competência ou demandem decisão superior.

7.18.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, registrando em relatório próprio eventuais intercorrências ou riscos que possam comprometer o fluxo regular da execução financeira do contrato.

7.18.4. Emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, com base nas informações prestadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, contemplando o desempenho da contratada na execução do objeto, os indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como eventual aplicação de penalidades, devendo tais informações integrar o cadastro ou sistema de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.5. Adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, quando cabível, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme a estrutura administrativa do órgão ou entidade.

7.18.6. Elaborar relatório final de gestão do contrato, contendo informações sobre a execução contratual, o alcance dos objetivos que motivaram a contratação, a avaliação global do desempenho da contratada e eventuais recomendações voltadas ao aprimoramento das contratações e das atividades administrativas futuras.

7.18.7. Encaminhar ao setor responsável pela gestão contratual e financeira a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os valores apurados e validados pela fiscalização e pela gestão, nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS *(Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis)*

8.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação pertinente às contratações públicas, a prática de qualquer ato ou conduta que comprometa a regularidade do procedimento de contratação ou a execução do objeto, sujeitando o(a) contratado(a) às sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Das Infrações

8.2. Considera-se infração administrativa, entre outras previstas em lei, a conduta do(a) contratado(a) que, no âmbito do procedimento de contratação ou da execução contratual:

8.2.1. Deixar de assinar o instrumento contratual ou instrumento equivalente, quando exigido;

8.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no processo;

8.2.3. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

8.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.5. Cometer fraude fiscal;

8.2.6. Fazer declaração falsa;

8.2.7. Ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto;

8.2.8. Inexecutar total ou parcialmente o objeto contratado;

8.2.9. Descumprir quaisquer obrigações assumidas no instrumento contratual, na nota de empenho, na ordem de fornecimento ou documento equivalente.

Das Sanções

8.3. O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas neste Termo de Referência ficará sujeito(a), observada a gravidade da conduta e sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, à aplicação das seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

8.3.1. Advertência, nos casos de infrações leves que não acarretem prejuízos significativos à Administração;

8.3.2. Multa moratória de até **0,2% (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada ao prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.3.3. Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou da parcela prejudicada, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser aplicada cumulativamente com a multa moratória;

8.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;

8.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, nos termos da legislação vigente.

8.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções, observado o princípio da proporcionalidade.

Das Hipóteses Específicas

8.5. Também estarão sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade as empresas ou profissionais que, em razão da contratação decorrente do respectivo processo:

8.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de contratação;

8.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em decorrência de atos ilícitos praticados.

Do Procedimento e da Aplicação das Penalidades

8.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência será precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, o grau de culpabilidade do infrator, os antecedentes e o caráter educativo da penalidade, observando-se o princípio da proporcionalidade.

8.8. As multas e os prejuízos causados à Administração poderão ser descontados dos valores devidos à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou, ainda, cobrados administrativamente ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

8.9. Quando determinado pela Administração, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação expedida pela autoridade competente.

8.10. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si e poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme o caso, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento do Objeto

9.1.1. A CONTRATANTE informará com antecedência de, no mínimo, 36(trinta e seis) horas sobre data, o local e horário onde deverão ser instalados os brinquedos e equipamentos, garantindo que seja o(s) evento(s) será(ão) realizado(s) no perímetro urbano.

9.1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de redefinir local e horário do evento em caso fortuito, alheio à previsão pré-estabelecida.

9.2. Da Liquidação da Despesa

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, utilizando por analogia o disposto no art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.2. O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade para contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, mantida a possibilidade de prorrogação.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém todos os elementos essenciais, especialmente:

a) data de emissão;
b) identificação do contrato e do órgão ou entidade contratante;
c) descrição do objeto e período de execução, quando aplicável;
d) valor devido;
e) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Constatado erro formal na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará sobrestado até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo após o saneamento, sem ônus para a Administração.

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, a ser verificada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração realizará consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar eventual impedimento para contratar com o Poder Público.

9.2.7. Constatada irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularização ou apresentação de defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as providências cabíveis para rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até a decisão final sobre a rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

9.3. Do Prazo de Pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde o término do prazo até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do **IPCA** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.4. Da Forma de Pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da contratada, indicada formalmente.

9.4.2. Considerar-se-á efetuado o pagamento na data em que constar a emissão da ordem bancária correspondente.

9.4.3. No momento do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais indicados na proposta ou planilha de custos.

9.4.4. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição por meio de documentação válida.

Antecipação de pagamento

9.5. A contratação em apreço não permite a antecipação de pagamento.

9.6. Do Reajuste

9.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

9.6.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e desde que formalmente requerido pela contratada e aceito pela Administração, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo IBGE, incidindo exclusivamente sobre as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

9.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.6.4. Na hipótese de atraso na divulgação ou de indisponibilidade temporária do índice de reajuste, o Contratante poderá utilizar, para fins de pagamento, a última variação oficialmente conhecida, procedendo-se à compensação da diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para fins de reajuste será, obrigatoriamente, o índice definitivo divulgado pelo órgão oficial competente.

9.6.6. Caso o índice de reajuste estabelecido venha a ser extinto, substituído ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que venha a ser determinado pela legislação superveniente.

9.6.7. Na ausência de previsão legal específica quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger, de comum acordo, novo índice oficial que melhor reflita a variação efetiva dos custos, por meio de termo aditivo.

9.6.8. O reajuste de preços será formalizado por meio de **apostilamento**, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, não caracterizando alteração contratual.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR *(Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)*

Forma de seleção

10.1. A seleção do fornecedor dar-se-á de acordo com o procedimento de contratação abaixo indicado, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis:

(x) **Pregão Eletrônico**
() **Concorrência Eletrônica**
() **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021
() **Dispensa de Licitação para pronto pagamento**, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021
() **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Critério de julgamento

10.2. Quando adotado procedimento licitatório, o julgamento das propostas observará o critério previamente definido no instrumento convocatório, dentre os seguintes, conforme a natureza do objeto e a solução pretendida pela Administração:

(x) **Menor preço**
() **Maior desconto**
() **Técnica e preço**

10.3. Exigências de Habilitação

10.3.1. Para Habilitação jurídica deverá apresentar um dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso concreto do proponente.
10.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.3.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.3.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.3.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
10.3.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
10.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
10.4. Para comprovação da Regularidade fiscal e trabalhista deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.
10.4.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial competente, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).
10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ao qual o documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
10.4.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da origem do licitante (BIC, FIC, FAC ou equivalente);
10.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda

Nacional;
10.4.5. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
10.4.6. Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
10.4.7. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
10.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.5. Para Qualificação econômico-financeira deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.
10.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.
10.5.2. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Juta Comercial, e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.
10.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, “Simples”, e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
10.5.4. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/autenticação na Junta Comercial, reservando-se a Comissão de Contratação o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
10.5.5. Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.
10.5.6. As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do

Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
10.5.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
10.5.8. Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
10.5.9. Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade – Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00, art.1°, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC N° 1.363/2011, art. 2° inciso VI, alterada pela Resolução CFC N° 1.402/12.
10.5.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
10.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a Qualificação Técnica, por meio de:
10.6.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO *(Art. 23 da Lei nº 14.133/2021)*

11.1. O custo estimado total da contratação corresponde ao **valor máximo aceitável** pela Administração e foi apurado em conformidade com os critérios e procedimentos previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITARIA.	MÉDIA TOTAL
1	19	UND	BRINQUEDO TIPO FUTEBOL DE SABÃO - 10X5 MTS - ADEQUADO Á FAIXA ETÁRIA DE 7 A 10 ANOS; COM HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTRUÇÕES CLARA SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. MONITOR RESPONSÁVEL DISPONIVEL DURANTE O EVENTO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS.	R$ 1.668,72	R$ 31.705,73

2	17	UND	BRINQUEDO TIPO MULT PARK INFLÁVEL - 3X1MTS. ADEQUADO Á FAIXA ETÁRIA DE 2 A 5 ANOS; COM HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTRUÇÕES CLARA SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. MONITOR RESPONSÁVEL DISPONIVEL DURANTE O EVENTO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS.	R$ 2.771,11	R$ 47.108,87
3	17	UND	BRINQUEDO TIPO TOBOGA PREMIUM COM PISCINA. ADEQUADO Á FAIXA ETÁRIA DE 2 A 7 ANOS; COM HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTRUÇÕES CLARA SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. MONITOR RESPONSÁVEL DISPONIVEL DURANTE O EVENTO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS.	R$ 1.372,29	R$ 23.328,97
4	17	UN	BRINQUENDO TIPO: TOBOGAN INFLAVEL – ADEQUADO Á FAIXA ETÁRIA DE 6 A 14 ANOS; COM HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTRUÇÕES CLARA SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. MONITOR RESPONSÁVEL DISPONIVEL DURANTE O EVENTO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS.	R$ 1.527,50	R$ 25.967,50

5	19	UN	BRINQUENDO TIPO CAMA ELASTICA (PULA – PULA) MEDIDAS: 3,66 M, SUPORTE ATE 130 KG – ADEQUADO Á FAIXA ETÁRIA DE 6 A 14 ANOS; COM HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTRUÇÕES CLARA SOBRE SEU USO E RISCOS ASSOCIADOS ATRAVES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA. MONITOR RESPONSÁVEL DISPONIVEL DURANTE O EVENTO COM DURAÇÃO DE 4 HORAS.	R$ 575,90	R$ 10.942,15
6	3	UN	LOCAÇÃO DE VEICULO RECREATIVO, TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA/CARRETA FURAÇÃO, COM ILUMINAÇÃO E SOM, DOTADO DE ITENS DE SEGURANÇA, APROVADO PELO INMETRO, COM NO MINIMO 03 PERSONAGENS INFANTIS, UM MONITOR E UM MOTORISTA, LOTAÇÃO MÁXIMA DE 120 PASSAGEIROS (EVENTO COM DURAÇÃO DE 5 HORAS)	R$ 17.237,16	R$ 51.711,49
7	16	UND	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE (INCLUSO MATERIAL, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE ATÉ O LOCAL, suficientes para 1.500 unidades 4 HORAS DE EVENTO	R$ 1.135,69	R$ 18.171,08
Valor Estimado					R$ 208.935,79

11.2. A estimativa de preços foi elaborada a partir de metodologia adequada de pesquisa e mensuração, devidamente **instruída nos autos do processo administrativo**, considerando parâmetros objetivos, fontes idôneas e informações atualizadas, de modo a

assegurar a **compatibilidade com os preços praticados no mercado** à época da apuração.

11.3. Os custos unitários e o valor global estimado encontram-se detalhados na documentação que integra o processo, servindo de base para a definição do valor máximo aceitável e para a avaliação da exequibilidade das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados no **orçamento vigente à época da execução**, cuja previsão deverá constar regularmente nos autos do processo administrativo, em observância ao disposto no art. 72, inciso IV, c/c art. 6º, inciso XXIII, alínea *"j"*, ambos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O respectivo comprometimento orçamentário será formalizado nas seguintes dotações orçamentárias, ou em outras que venham a substituí-las, conforme a classificação orçamentária vigente no momento da execução:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO
325	REALIZAÇÃO DE COMEMORAÇÕES, EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS	15.15.13.392.15.2.062	1.500.0000 .000000	339039
331	APOIO E PROMOÇÃO DA FESTA DO VAQUEIRO	15.15.13.392.15.2.086	1.500.0000 .000000	339039
317	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE	15.15.13.122.15.2.070	1.500.0000 .000000	339039
328	REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE	15.15.13.392.15.2.082	1.500.0000 .000000	339039
355	SERVIÇO DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	5.44.8.245.12.2.120	1.500.0000 .000000	339039
355	SERVIÇO DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	5.44.8.245.12.2.120	1.660.0000 .000000	339039
95	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.44.8.122.12.2.054	1.500.0000 .000000	339039
95	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.44.8.122.12.2.054	1.660.0000 .000000	339039
45	MANUTENÇÃO DA ESTRÁTÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	4.21.10.301.20.2.018	1.500.1002 .000000	339039
29	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.21.10.301.20.2.010	1.500.1002 .000000	339039
29	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.21.10.301.20.2.010	1.600.0000 .000000	339039

45	MANUTENÇÃO DA ESTRÁTÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	4.21.10.301.20.2.018	1.600.0000 .000000	339039
283	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ	14.14.4.122.1.2.004	1.500.0000 .000000	339039
291	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	14.14.4.122.1.2.008	1.500.0000 .000000	339039

12.3. Eventual alteração na classificação funcional-programática ou na fonte de recursos poderá ser realizada por meio de **apostilamento**, desde que não implique modificação do objeto, do valor contratado ou do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

12.4. Nos contratos com vigência que ultrapasse o exercício financeiro, o empenho das despesas observará a **disponibilidade orçamentária de cada exercício**, devendo os saldos remanescentes, bem como as despesas decorrentes de prorrogações ou aditamentos, ser devidamente consignados nos orçamentos subsequentes, na forma da legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

13. A Contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições contratuais e legais aplicáveis, especialmente a:

13.1. Executar o objeto da contratação em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e em sua proposta, utilizando todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

13.2. Responder integralmente pela responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do objeto.

13.3. Garantir que a execução do objeto observe rigorosamente os padrões de qualidade, desempenho, segurança e demais requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Termo de Referência e no contrato.

13.5. Assumir integral responsabilidade pelo correto dimensionamento dos quantitativos e custos constantes de sua proposta, inclusive aqueles decorrentes de fatores futuros e incertos, comprometendo-se a complementar, às suas expensas, o que se mostrar necessário

ao pleno atendimento do objeto, exceto nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Apresentar a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente somente após a regular execução do objeto, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigida.

13.7. Submeter-se à fiscalização da Administração, por intermédio de servidor ou comissão designada, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às orientações expedidas e corrigindo, prontamente, eventuais falhas apontadas, visando à fiel execução do objeto.

13.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comprovando, sempre que solicitado, sua regularidade perante a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil.

13.9. Comprovar a regularidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando exigível.

13.10. Comprovar a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação da respectiva certidão, nos termos da legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14. A Contratante obriga-se a:

14.1. Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de quaisquer irregularidades, desconformidades ou inadequações verificadas na execução do objeto, determinando, quando cabível, a correção, substituição ou refazimento, nos prazos estabelecidos.

14.2. Efetuar o pagamento devido à Contratada, por meio de crédito em conta bancária por ela indicada, no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após a regular execução do objeto, devidamente atestada pela fiscalização, e mediante a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível.

14.3. Designar, quando necessário, gestor e fiscais do contrato, devidamente capacitados, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto de forma contínua e sistemática, verificando o cumprimento das especificações, prazos e demais condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

14.5. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade, falha ou ocorrência que possa comprometer a adequada execução do objeto, adotando as providências cabíveis dentro de sua competência.

14.6. Exigir da Contratada, quando aplicável, a apresentação de documentação comprobatória de ocorrência policial, nos casos de acidentes, sinistros, furto, roubo ou incêndio relacionados à execução do objeto, no prazo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

14.7. Notificar a Contratada para sanar, corrigir, substituir ou refazer, total ou parcialmente, a execução do objeto que estiver em desacordo com as condições contratuais, observados os prazos e procedimentos previstos no contrato.

14.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto que não atenda às especificações técnicas, condições contratuais ou normas aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (NOS CASOS EM QUE COUBER)

15.1. A Administração convocará oficialmente a licitante, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, para assinar o contrato, aceitando ou retirando o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

15.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação para a execução do objeto acordado.

15.4. Antes da assinatura do contrato, poderá ser verificada pela CONTRATANTE, por meio de solicitação de certidões fiscais e trabalhistas, a comprovação da regularidade do cadastramento da licitante vencedora, devendo seu resultado juntado ao processo.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.2. Caso seja realizado a formalização contratual, o respectivo contrato terá sua vigência vinculado ao respectivos créditos orçamentários, a contar da data de sua assinatura e eficácia após sua publicação.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. As alterações do contrato reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os princípios da legalidade, da motivação, da proporcionalidade e do interesse público.

17.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários à adequada execução do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões decorrentes de acordo formalmente celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior, nos termos da legislação vigente.

17.4. As alterações contratuais que impliquem modificação do objeto, do prazo, do valor ou das demais condições pactuadas deverão ser formalizadas por meio de **termo aditivo**, precedido de justificativa técnica e submetido, quando cabível, à prévia manifestação da assessoria ou consultoria jurídica do Contratante.

17.5. Nos casos de comprovada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração contratual, o termo aditivo deverá ser formalizado no prazo máximo de **1 (um) mês**, contado da data em que a modificação produzir efeitos, devidamente motivada nos autos.

17.6. As alterações que não caracterizem modificação das condições contratuais, tais como correções formais, atualizações cadastrais, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou demais registros permitidos em lei, poderão ser formalizadas por **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. A contratação será extinta quando integralmente cumpridas as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que a execução se conclua antes do prazo inicialmente estipulado.

18.2. Na hipótese de não cumprimento das obrigações no prazo contratualmente estabelecido, a vigência poderá ser prorrogada até a efetiva conclusão da execução do objeto, devendo a Administração, quando cabível, promover a readequação do cronograma da contratação.

18.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada:

18.3.1. esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável; e

18.3.2. a Administração poderá optar pela extinção contratual, adotando, conforme o caso, as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução do objeto.

18.4. A contratação também será extinta com o vencimento do prazo de vigência estabelecido, independentemente de terem sido integralmente cumpridas ou não as obrigações assumidas pelas partes, observado o disposto na legislação vigente.

18.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Administração, mediante justificativa formal, quando demonstrada a ausência de créditos orçamentários para sua continuidade ou a perda de vantajosidade da contratação.

18.5.1. Nessa hipótese, sempre que possível, a extinção ocorrerá na data de aniversário do contrato, assegurado à Contratada prazo mínimo de dois meses para ciência formal, observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133/2021 para a contagem do prazo.

18.6. A extinção contratual por ausência de créditos orçamentários ou por perda de vantajosidade poderá ocorrer antes da data de aniversário do contrato, com ônus para a Administração, nos termos do art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

18.7. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do prazo fixado, por quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.7.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.8. A alteração societária, a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica contratada não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que não comprometa a capacidade de execução do objeto.

18.8.1. Caso a alteração implique modificação subjetiva da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo específico.

18.9. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

18.9.1. balanço dos eventos contratuais já executados ou parcialmente executados;

18.9.2. demonstrativo dos pagamentos realizados e dos valores ainda devidos; e

18.9.3. apuração de eventuais indenizações, multas ou outras responsabilidades.

18.10. A extinção contratual não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será assegurada a correspondente indenização, mediante termo indenizatório, nos termos da legislação aplicável.

18.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate a existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre a Contratada e dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que tenha atuado no procedimento de contratação, na gestão ou na fiscalização contratual, ou ainda com seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em afronta às normas legais e aos princípios da Administração Pública.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As informações constantes neste Termo de Referência não possuem caráter sigiloso, podendo ser disponibilizadas para fins de transparência, controle social e fiscalização, nos termos da legislação vigente.

19.2. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do instrumento convocatório, do contrato, da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente, vinculando as partes quanto às condições nele estabelecidas.

19.3. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, condições, prazos, critérios de medição, recebimento, pagamento, gestão e fiscalização definidos neste Termo de Referência, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

19.4. Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas na interpretação ou aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz do interesse público, da legislação vigente e dos princípios que regem as contratações públicas.

19.5. Eventuais ajustes de natureza formal, operacional ou procedimental, que não impliquem alteração do objeto, do valor ou das condições essenciais da contratação, poderão ser promovidos pela Administração, desde que devidamente justificados e registrados nos autos do processo.

19.6. A participação no procedimento de contratação implica plena aceitação, pelo interessado ou contratado, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

19.7. Fica eleito o foro da sede do órgão ou entidade contratante para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, quando cabível.

BREJINHO DE NAZARE - TO, Sexta, 10 de julho de 2026

IGOR DAIRO ALVES OLIVEIRA

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

Signatário(a): 054.***.***-** - IGOR DAIRO ALVES OLIVEIRA - Secretário de Juventude, Cultura e Esportes

Data e Hora: 10/07/2026 20:17:39

A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/a3935f2b-366d-11f1-8332-66fa4288fab2/691a131c-7ba6-11f1-aee4-66fa4288fab2